



# Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

## CREMERS

Avenida Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil.  
Fone 3219-7544 - Internet (e-mail): cremers@cremers.org.br

### COMUNICADO AOS MÉDICOS SOBRE ANUIDADE 2019

CONFORME A RESOLUÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM Nº 2185/2018, <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2185> QUE DETERMINA OS VALORES DA ANUIDADE DOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 INFORMAMOS O QUE SEGUE:

#### 1 - ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA

O valor integral da anuidade para o exercício de 2019 será de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, com vencimento até o dia 31 de março de 2019.

Até 31 de janeiro de 2019 (**5% DESCONTO**) totalizando o valor de R\$ 712,50

Até 28 de fevereiro de 2019 (**3% DESCONTO**) totalizando o valor de R\$ 727,50

O boleto da anuidade de 2019 será enviado pelos Correios para o endereço de contato do(a) Médico(a) (atualize seu endereço).

O(a) Médico(a) poderá também emitir o boleto via site do Cremers. Esta opção estará disponível a partir do dia **02/01/2019**. **Atentar para evitar pagamento em duplicidade.**

#### 2 - PRIMEIRA INSCRIÇÃO DE MÉDICO

Quando da primeira inscrição do médico, o pagamento da anuidade será efetuado, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com o **desconto de 60% (sessenta por cento)**.

#### 3 - JUBILADOS

Ficam dispensados do pagamento da anuidade de 2019 os médicos que completaram ou venham a completar 70 (setenta) anos de idade até **31/12/2019**, sem prejuízo da cobrança de anuidades de exercícios anteriores.

#### 4 - MÉDICO MILITAR

O médico militar está dispensado do pagamento da anuidade, desde que encaminhe ao CRM uma **DECLARAÇÃO, ANUALMENTE**, comprovando a continuação do exercício exclusivamente militar.

#### 5 – ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

A anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2019, seja matriz ou filial, dentro ou fora do Estado, com vencimento até o dia 31 de janeiro de 2019, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

Faixas	Capital Social	Valor da Anuidade
1ª	Até R\$ 50.000,00	R\$ 750,00
2ª	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 200.000,00	R\$ 1.500,00
3ª	Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 500.000,00	R\$ 2.250,00
4ª	Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000,00
5ª	Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.750,00
6ª	Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.500,00
7ª	Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.000,00



## Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul C R E M E R S

Avenida Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil.  
Fone 3219-7544 - Internet (e-mail): cremers@cremers.org.br

O boleto da anuidade de 2019 será enviado pelos Correios para o endereço de contato da empresa (atualize seu endereço). A empresa poderá também emitir o boleto via site do Cremers. Esta opção estará disponível a partir do dia **02/01/2019**. **Atentar para evitar pagamento em duplicidade.**

### 6 - PESSOA JURÍDICA – OBTENÇÃO DESCONTO

As pessoas jurídicas compostas por, no máximo, dois sócios, sendo obrigatoriamente um deles médico, enquadradas na primeira faixa de capital social, que não possuam filiais, constituídas exclusivamente para a execução de consultas médicas sem a realização de exames complementares para diagnósticos -realizados em seu próprio consultório- e que não mantenham contratação de serviços médicos a serem prestados por terceiros, poderão requerer ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição até **20/12/2018**, um desconto de **80% (oitenta por cento)** sobre o valor da anuidade fixada, mediante apresentação de declaração subscrita pelo médico responsável pela empresa, indicando o seu enquadramento nessa situação.

Para a obtenção do desconto, a pessoa jurídica e os respectivos sócios médicos e responsável técnico deverão estar em situação cadastral regular, bem como quite com o pagamento das anuidades e da taxa de certificado de regularidade.

Acesse o link para solicitar o desconto: <http://www.cremers.org.br/index.php?indice=102.1>

### 7 - PESSOA JURÍDICA - INATIVA

Caso sua empresa esteja inativa, deverá apresentar os documentos, elencados no link:

<http://www.cremers.org.br/index.php?indice=64> → SUSPENSÃO PESSOA JURÍDICA

### 8 - PARCELAMENTO ANUIDADE 2019 – PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA

O parcelamento poderá ser solicitado até o dia **20 de janeiro de 2019**, sem desconto, em até cinco parcelas mensais, com vencimento no último dia dos meses de janeiro a maio de 2019.

O preenchimento do formulário online de PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA deverá ser realizado separadamente.

Segue link para preenchimento: <https://www.cremers.org.br/index.php?indice=106>

### LEMBRETE:

O médico que possuir empresa de prestação de serviços médicos registrada no CREMERS, deve pagar anuidade como Pessoa Física e como Pessoa Jurídica.

Para sanar qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone 51 3219-7544 - Opção 4 - ou através do e-mail: [grp.arrecadacao@cremers.org.br](mailto:grp.arrecadacao@cremers.org.br)

Atenciosamente,

Porto Alegre, 06 de novembro de 2018.

**Dr. Eduardo Neubarth Trindade**  
Reginatto

*Presidente*

**Dr. Andrei Gustavo**

*Tesoureiro*